



1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61

DECRETO N.º 007/2019

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração do Município de Abelardo Luz a partir do dia 16 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial dos artigos 69, II, VI, XIV e XVII e 163, § 2º, VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido novo horário de expediente e atendimento ao público para os órgãos da administração do Município de Abelardo Luz que passa a ser a partir do dia 16 de janeiro de 2019 das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 11 de janeiro de 2019.


JORGE LUIZ PICCININ
Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.